



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 107/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA E A EMPRESA LOGOS
EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO EIRELI

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF nº 063.467.426-98, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LOGOS EMPREITEIRA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Carmelito Moreira dos Reis nº 126, bairro Cenáculo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.615-730, Telefone (31) 3454-0698, email: vivianfinanceiro@logosempreiteira.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.239.821/0001-27, neste ato representada pela Sra. **VIVIAN PAULA DO CARMO DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº. 060.921.966-97, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 030/2021, **RESOLVEM** rescindir o **Contrato nº 107/2021**, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 107/2021 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para implantação da praça anexa a Pedra Bonita, localizada na Av. Brasília – Duquesa I – Santa Luzia/Minas Gerais**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONVENIÊNCIA

Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Termo de Rescisão.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente termo de rescisão em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Santa Luzia, 06 de agosto de 2021.

BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras

VIVIAN PAULA DO CARMO DUARTE
Representante Legal da Contratada

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: